

OF. CIRC. nº 004/2016 – CRT/SINDUSCON-ES

Vitória, 11 de fevereiro de 2016

Aos associados do SINDUSCON-ES

**Assunto: Diferença Cesta Básica CCT 2014/2016**

Prezado Associado,

De acordo com a cláusula 8, itens “C” e “D”, da CCT 2014/2016, ficou determinado a divulgação trimestral do valor médio das cestas de alimentos pelos sindicatos convenentes, cuja diferença deste para o valor constante no item “b”, será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item “b”.

O SINDUSCON-ES e o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem as cestas de alimentos, na qual os valores médios encontrados foram de R\$ 176,98 (cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 120,56 (cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos) para a Cesta Tipo 2.

Desta forma, o valor da diferença a ser paga ao trabalhador será de R\$ 83,59 (oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 140,01 (cento e quarenta reais e um centavo) para a Cesta Tipo 2, vigorando a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Salientamos que a diferença citada acima é devida apenas para os casos em que a empresa é optante pelo item C da cláusula 8, ou seja, Cesta Alimentação.

Para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - [crt@sinduscon-es.com.br](mailto:crt@sinduscon-es.com.br) e 3434-2050 - Giselle Vasconcelos.

Atenciosamente,



**ARISTÓTELES PASSOS COSTA NETO**  
Presidente